

LEI Nº 493/2006-PE

DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos àqueles definidos nos incisos I, II, III, do Art. 43 do retromencionado diploma legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.



EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal



LUZINEA SAID COMETTI
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão



EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças